

**EDITAL CARTA CONVITE Nº 017/2020**

**TIPO:** Menor Preço

**Processo SEI nº:** 8710.2020/0000095-8

A **AGÊNCIA SÃO PAULO DE DESENVOLVIMENTO - ADE SAMPA** (“**ADE SAMPA**”), Serviço Social Autônomo, pessoa jurídica de direito privado de fins não econômicos, de interesse coletivo e de utilidade pública, vinculado, por cooperação, à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho – SMDet (“**SMDet**”), da Prefeitura do Município de São Paulo, com sede na Avenida São João, n.º 473, 4º andar, sala 18, Centro, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 21.154.061/0001-83, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, tendo em vista a necessidade de implementação de novas unidades físicas do “Projeto TEIA” nas regiões do Jardim Edite e Heliópolis, convida as empresas **STUDIO DLUX - PROJETOS EIRELLI ME** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.929.087/0001-41, **FERRARI VIDROS** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.784.165/0001-50, **MORADIGNA - CONSTRUÇÕES E ASSESSORIA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.527.275/001-83, **RGB CONSTRUCOES LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.416.989/0001-72, **EMPREITEIRA CS DE PIRACICABA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.460.858/0001-80, **INOVE REFORMAS E REPARO LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.469.220/001-36, **N.R. CONSTRUTORA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.310.513/001-73 e **OCHOA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS S/S LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.310.513/001-73 a apresentarem Propostas Comerciais para a execução dos serviços descritos na Cláusula Primeira - Do Objeto deste **Edital Carta-Convite nº 017/2020** (“Carta-Convite”) e especificados em seus Anexos. A realização desta Carta-Convite obedecerá ao disposto nos procedimentos para licitação do Regulamento Interno Para Licitações, Alienações e Contratos da **ADE SAMPA** (“**RILAC**”), disponibilizado ao público por meio do portal eletrônico da **ADE SAMPA** na internet através do link <http://adesampa.com.br/wp-content/uploads/2019/08/RILAC-ADE-SAMPA.pdf>, e da Normativa Interna nº 10 da **ADE SAMPA**, que estabelece os procedimentos virtuais de contratação, para selecionar a Empresa que apresentar Proposta Comercial de acordo

com o objeto e os critérios estipulados nesta Carta-Convite e em seus Anexos pelo critério Menor Preço.

Os recursos para a execução dos serviços objeto desta Carta-Convite são provenientes do Contrato de Gestão nº 011/2014 celebrado entre a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho e a **ADE SAMPA**.

Na data e horário abaixo indicados será realizada a sessão pública virtual para recebimento e abertura de Envelopes com os documentos e as Propostas Comerciais elaboradas pelas empresas inscritas no presente certame, conforme o disposto na **CLÁUSULA SÉTIMA - DA SESSÃO PÚBLICA E DO PROCEDIMENTO DE ABERTURA DOS ENVELOPES**.

**DATA:** 15 de Junho de 2020.

**HORA:** 10:30.

**LOCAL:** Plataforma de Licitação da **ADE SAMPA** (<http://adesampa.com.br/adeeditais/>)

**ANEXOS:**

**ANEXO I – Termo de Referência;**

**ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial;**

**ANEXO III – Modelos de Declarações;**

**ANEXO IV – Atestado de Visita Técnica;**

**ANEXO V – Minuta do Termo de Contrato;**

## **DEFINIÇÕES:**

Sempre que as siglas/palavras abaixo forem mencionadas na presente Carta-Convite, ou em qualquer dos documentos ANEXOS, terão o significado determinado a seguir:

### **COMISSÃO**

Comissão de Licitação, responsável pelo recebimento e abertura dos Envelopes com documentos, propostas técnicas e comerciais;

### **PROGRAMA**

O Programa TEIA da **ADE SAMPA** visa criar espaços de coworking públicos na Cidade de São Paulo. São espaços de trabalho compartilhado com toda a infraestrutura necessária para que empreendedores possam desenvolver suas empresas e projetos em um ambiente propício e estimulante para a criação, desenvolvimento de projetos e de negócios, além de ativar as mais diferentes redes e públicos para o compartilhamento de conhecimento diminuição das desigualdades sociais e culturais.

### **EMPRESA**

Organização que se submeter ao presente certame apresentando Proposta Comercial para o objeto desta Carta-Convite;

### **LICITANTE**

Empresa pré-qualificada a participar desta Carta-Convite;

### **CONTRATADA**

Empresa vencedora da licitação;

### **CNPJ**

Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

### **HABILITAÇÃO**

Jurídica e Fiscal, é uma das etapas comprobatórias de que a empresa está regularmente constituída, adimplente com seus tributos e possui capacidade financeira para executar o contrato.

## **PLATAFORMA**

Sistema na internet desenvolvido pela **ADE SAMPA** e disponibilizado ao público por meio do link (<http://adesampa.com.br/adeeditais/>) que tem por objetivo viabilizar a realização das modalidades de licitação previstas no Regulamento Interno para Licitações, Alienações e Contratos da **ADE SAMPA** (“RILAC”), permitindo negociação de preços de bens e serviços a serem adquiridos pela **ADE SAMPA** por meio de procedimentos eletrônicos, permitindo ampla competitividade e igualdade de condições de participação a todos os usuários.

## **RILAC**

Regulamento Interno para Licitações, Alienações e Contratos da **ADE SAMPA**. Dispõe sobre os procedimentos e etapas necessárias para contratações de obras, serviços, compras e alienações por parte da **ADE SAMPA**, possuindo disposições e prazos próprios e que, subsidiariamente, recorre às disposições da Lei nº 8.666/93.

## **COMISSÃO**

Membros da Comissão de Licitação da **ADE SAMPA**, composta por funcionários das áreas técnicas, administrativa e jurídica.

## **ENVELOPE**

Assim como nas sessões presenciais de Licitação, trata-se de agrupamento de documentos definidos por Lei com informações confidenciais e estratégicas das empresas licitantes que devem ser submetidas à Comissão de Licitação para análise das condições de habilitação e orçamento.

## **CÓPIA AUTENTICADA**

Documento com autenticação digital emitido por sites oficiais de órgãos governamentais (Ministérios, Secretarias, Tribunais, JUCESP etc). Com exceção da Procuração (Pública ou Particular, registrada ou com firma reconhecida em Cartório de Notas, respectivamente), da Proposta Comercial, dos Modelos de Declaração e Atestados, todos os documentos solicitados neste Edital possuem autenticação digital de órgãos governamentais.

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. A presente Carta-Convite tem por objeto a convocação de empresas do ramo correspondente ao objeto ora licitado, a serem selecionadas por pleito licitatório realizado em conformidade com os procedimentos constantes no RILAC da **ADE SAMPA**, e em sua Normativa Interna Nº 010 sobre procedimentos virtuais de contratação, para apresentação de Propostas Comerciais, visando a contratação de serviços especializados de adequação de interiores, compra e instalação de mobiliários, para atender às necessidades do Programa TEIA (“Programa”) nas unidades de HELIÓPOLIS e de JARDIM EDITE, ambos na Cidade de São Paulo, conforme as especificações e quantidades de serviços e produtos descritos no **Anexo I - Termo de Referência** desta Carta-Convite.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - PARTICIPAÇÃO E RESPONSABILIDADES**

2.1. As empresas interessadas em participar do certame deverão acessar a Plataforma da **ADE SAMPA** por meio do link “[www.adesampa.com.br/adeeditais](http://www.adesampa.com.br/adeeditais)” e acessar a página correspondente a esta Carta-Convite. Dentro dessa área haverá a disponibilização de link para a realização da sessão pública no dia 15/06/2020.

2.2. As Empresas interessadas em participar do certame deverão providenciar todas as informações solicitadas nesta Carta-Convite e seu Representante Legal deverá assinar os documentos físicos correspondentes aos **Envelope nº 01** e **Envelope nº 02** e **Envelope nº 03** e submetê-los durante a sessão pública quando forem solicitados no campo específico do sítio eletrônico designado para tal fim.

2.3. A Proposta Comercial, documentos e eventuais correspondências eletrônicas trocadas entre as Empresas e a Comissão deverão ser apresentados em português, sendo assegurada a publicidade dos documentos e demais comunicações;

2.4. A participação na presente licitação com a entrega eletrônica via Plataforma do **Envelope nº 01**, **Envelope nº 02** e **Envelope nº 03** implica na aceitação integral e

irretratável por parte das Empresas aos termos estabelecidos nesta Carta-Convite, em seus anexos e nas normas que os regem.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS**

3.1. Qualquer Licitante poderá solicitar esclarecimentos sobre a Carta-Convite à Comissão através do campo próprio designado para tal fim na plataforma eletrônica da **ADE SAMPA**, desde o primeiro dia do período de inscrições até 02 (dois) dias úteis antes da Sessão Pública. A Comissão publicará as respostas aos pedidos de esclarecimentos no site da plataforma virtual da entidade até a data da sessão pública.

3.2. Vencidos os prazos regulamentares, não serão aceitas quaisquer alegações, declaração de desconhecimento de fatos, partes ou detalhes como justificativas para impedimento do encaminhamento normal das atividades relativas ao pleito licitatório ou para o não cumprimento de acordos pactuados em instrumentos contratuais.

### **CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÕES NA CARTA-CONVITE**

4.1. A Comissão poderá, em até 04 (quatro) dias úteis anteriores à sessão pública, por iniciativa própria ou em atenção a esclarecimento solicitado por alguma Licitante, modificar termos e/ou documentos de licitação por meio de emendas.

4.2. A Comissão poderá ainda, a seu critério, prorrogar o prazo para apresentação das propostas, por motivos internos ou para possibilitar às Licitantes a realização de ajustes em suas propostas, decorrentes de emendas ou erratas inseridas nesta Carta-Convite.

4.3. As Licitantes que tenham recebido a Carta-Convite serão, obrigatoriamente, notificadas por e-mail oficial da **ADE SAMPA** sobre alterações efetuadas nesta Carta-Convite;

### **CLÁUSULA QUINTA - DA REPRESENTAÇÃO DAS LICITANTES**

5.1. Cada Licitante deverá, nos atos do presente certame, fazer-se representar na Plataforma por pessoa devidamente autorizada, submetendo por meio desta em campo próprio (Envelopes), por ocasião da sessão pública, os seguintes instrumentos/documentos em formato PDF:

- a. Procuração lavrada por instrumento público ou particular, esta última com firma reconhecida, indicando a outorga de poderes na forma exigida; ou de última alteração do Contrato/Estatuto Social da Licitante comprovando a sua condição de sócio, gerente ou administrador da Licitante e que declare os limites de sua atuação;
- b. RG, CNH ou outro documento oficial de registro profissional.

5.2. A incorreção de qualquer dos documentos referidos na Cláusula 5.1. acima inviabilizará a representação da Licitante durante a sessão pública.

5.3. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma Licitante.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA SUBMISSÃO DOS ENVELOPES**

6.1. Apresentação dos Envelopes:

6.1.1. O conteúdo relativos aos Envelopes deverá ser entregue à Comissão pelo representante de cada Licitante, no dia, hora e endereço eletrônico indicados acima para que as empresas possam participar da sessão pública virtual. A **ADE SAMPA** concederá prazo igual para que todos os licitantes submetam seus documentos.

6.1.2. Os documentos deverão ser submetidos pela Plataforma em formato PDF em arquivo único, ou seja, ainda que para cada Envelope sejam exigidos mais de um tipo de documento, todos deverão ser digitalizados ou comprimidos/juntados em um único arquivo no formato PDF.



6.1.3. Os Envelopes serão divididos em **ENVELOPE Nº 01**, **ENVELOPE Nº 02** e **ENVELOPE Nº 03**, devendo ser submetidos conjuntamente à Comissão pela Plataforma, nos respectivos campos próprios, contendo, cada um, a seguinte relação de documentos:

**A) ENVELOPE Nº 01: DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO:**

- Arquivo em PDF de Procuração pública ou particular, esta última com firma reconhecida, indicando a outorga de poderes na forma exigida pelo Contrato/Estatuto Social da Licitante; ou última alteração do Contrato/Estatuto Social comprovando sua condição de sócio, gerente ou administrador da Licitante e declarando os limites de sua atuação;
- Arquivo em PDF do RG, CNH ou outro documento oficial de registro profissional.

**B) ENVELOPE Nº 02: PROPOSTA COMERCIAL**

- Arquivo em PDF do Anexo II devidamente preenchido com as informações comerciais em português, valores em Reais (R\$), papel timbrado da Licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. A Proposta Comercial deverá informar seu prazo de validade, não inferior a 90 (noventa) dias contados da data de sua apresentação, informações para contato (nome, departamento, telefone e e-mail) e ser assinada pelo(s) representante(s) legal(is) ou Outorgados da Licitante;
- A Proposta Comercial deverá incluir os componentes e demais elementos solicitados no **Anexo I – Termo de Referência** e na forma do **Anexo II – Modelo de Apresentação da Proposta Comercial** com todos os custos associados aos serviços tais como: remuneração do pessoal; gastos de subsistência; transportes para a mobilização e a desmobilização de pessoal; e outros. A omissão de qualquer despesa necessária a perfeita operação do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a Licitante pleitear acréscimo após a entrega eletrônica via plataforma das propostas.

**C) ENVELOPE Nº 03: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL**

- Arquivo em PDF com a relação de documentos comprobatórios de sua regularidade jurídica e fiscal indicados abaixo:

I. Cópia de ato constitutivo da Empresa (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado e autenticado, eventualmente disponibilizados no portal da JUCESP na internet pelo link <https://www.jucesponline.sp.gov.br>. Caso haja anotações na ficha de breve relato, deverão ser fornecidas a correspondente certidão de objeto e pé da referida anotação.

II. Cópia autenticada do registro comercial no caso de empresa individual;

III. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, disponível no portal da Receita Federal do Brasil na internet pelo link <http://idg.receita.fazenda.gov.br/orientacao/tributaria/cadastros/consultas-cnpj>;

IV. Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS - CRF), disponibilizado no portal da Caixa Econômica Federal na internet pelo link <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>;

V. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, disponível pelo Portal da Secretaria Municipal da Fazenda na internet pelo link <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/servicos/certidoes/index.php?p=2407> ;

VI. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, disponível no portal da Secretaria Estadual da Fazenda na internet pelo link <http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br> ;

- VII. Certidão de regularidade de débito com a Receita Federal, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, disponível no portal do Ministério da Economia na internet pelo link <https://receita.economia.gov.br/interface/lista-de-servicos/certidoes-e-situacao-fiscal/certidao-de-regularidade>;
- VIII. Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeito de Negativa de Débito de regularidade fiscal perante a Seguridade Social (INSS) disponível no portal do Ministério da Fazenda na internet pelo link <http://cnd.dataprev.gov.br/cws/contexto/cnd/cnd.html>;
- IX. Prova de regularidade trabalhista, com a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, disponível no portal da Justiça do Trabalho na internet pelo link <http://www.tst.jus.br/certidao>;
- X. Declaração de enquadramento, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, de se enquadrar como Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso (**ANEXO III.3** deste Edital).
- XI. Declarações constantes nos modelos do Anexo III deste Edital, na medida do enquadramento da Licitante, devidamente assinados por seu(s) representante(s) legal(is) ou Outorgado(s);
- 6.1.4. Na submissão eletrônica dos documentos originais digitalizados via Plataforma, o Licitante atesta sua autenticidade, sob pena de responder civil e criminalmente pela eventual falsificação.
- 6.1.5. A Comissão não receberá os arquivos referentes aos Envelopes acima fora do prazo estabelecido nesta Carta-Convite;
- 6.1.6. As Licitantes que apresentarem a documentação em desacordo com os requisitos de inscrição constantes neste item também serão desclassificadas.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1. Na sessão de abertura dos Envelopes, na data, hora e na Plataforma indicadas nesta Carta-Convite, à vista dos representantes das Licitantes, devidamente identificados após a entrega eletrônica via plataforma de todos os Envelopes, a Comissão dará início aos trabalhos.

7.2. O não acompanhamento do representante da Licitante dos atos de recebimento e abertura dos Envelopes da sessão pública de licitação não ensejará reclamações, não obstará o prosseguimento dos trabalhos da Comissão e nem influenciará suas decisões;

7.3. Serão abertos pela Comissão primeiramente os arquivos referentes aos **Envelopes nº 01**, contendo as procurações lavradas por instrumento público ou particular (esta com firma reconhecida, indicando a outorga de poderes na forma exigida pela Lei), ou, documento idôneo que comprove a sua condição de sócio, gerente ou administrador da Licitante.

7.4. Verificada a autenticidade da representação das Licitantes, a sessão pública seguirá com a abertura dos arquivos referentes aos **Envelopes nº 02** com as Propostas Comerciais, que serão verificadas pela Comissão e pelos representantes presentes;

7.5. A Comissão poderá consultar a área técnica para que sejam feitas as análises, o julgamento e a classificação das propostas, conforme critérios definidos no **Anexo I – Termo de Referência** desta Carta-Convite;

7.6. Os **Envelopes nº 02** contendo as Propostas Comerciais serão avaliados única e exclusivamente por meio dos documentos constantes das propostas, sem recorrer a qualquer espécie de informação externa, que determinarão se as propostas se ajustam aos termos da Carta-Convite, não podendo conter expressões/informações de interpretação dúbia, lacunas ou omissões substantivas que possam prejudicar o processo de avaliação;

7.7. Caso sejam constatadas ausência, ilegibilidade ou incompatibilidade, de documentos ou de assinaturas, falhas ou erros de preenchimento irreversíveis e que prejudiquem a avaliação objetiva da proposta, segundo os critérios contidos nesta Carta-Convite, a proposta será rejeitada e, conseqüentemente, não será considerada para fins de avaliação;

7.8. Após a abertura das propostas contidas nos **Envelopes nº 02**, é vedada a inclusão de quaisquer documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta;

7.9. Os erros de cálculo poderão ser retificados durante a sessão pública segundo os seguintes critérios:

- I. Se existir uma discrepância entre preços unitários e os preços totais, obtidos em função das quantidades, prevalecerá o preço unitário. O preço total será corrigido;
- II. Se existir discrepância entre valores por extenso e numéricos, prevalecerá o valor por extenso;

7.10. Caso a Licitante não ratifique a correção dos erros, segundo os critérios descritos anteriormente na cláusula 7.9 e seus itens, a proposta será rejeitada.

7.11. Se faltarem dados, inviabilizando a aplicação dos critérios acima estabelecidos para recuperação das lacunas ou erros detectados, a proposta será rejeitada.

## **CLÁUSULA OITAVA - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

8.1. O julgamento das Propostas Comerciais consistirá em determinar a classificação das Licitantes em função da contemplação dos itens apresentados no **Anexo I - Termo de Referência** desta Carta-Convite no quesito “Menor Valor” apresentados.

8.1.1. Serão desclassificadas as Propostas Comerciais que:

- a. Não estiverem de acordo com o solicitado na Carta-Convite;
- b. Contiverem seus erros aritméticos corrigidos e a Licitante recusar-se a aceitar a correção;
- c. Os quantitativos na Proposta Comercial não forem compatíveis com os quantitativos do **Anexo I – Termo de Referência**;

8.1.2. Verificadas as Propostas Comerciais submetidas pelas Licitantes e, na hipótese da proposta de menor valor não ser aceitável por apresentar valor acima do Valor Referencial apurado pela **ADE SAMPA**, com base no princípio público da eficiência e visando aproveitar o certame, a Comissão realizará a negociação junto ao Licitante que apresentou o menor valor a fim de que seja alcançado melhor preço, ou seja, igual ou inferior ao Valor Referencial estimado pela **ADE SAMPA**.

8.1.3. Não obtendo sucesso, a oferta será desclassificada pela Comissão e proceder-se-á à verificação da proposta imediatamente posterior (obedecendo-se à classificação dos licitantes) até a obtenção do Valor Referencial. Caso não haja qualquer Proposta Comercial ofertada pelas Licitantes que sejam aptas a atender o Valor Referencial, a sessão pública será declarada fracassada, ficando a critério da **ADE SAMPA** estabelecer novo certame.

## **CLÁUSULA NONA – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL E DO RESULTADO**

9.1. Será classificada para a etapa de Habilitação Jurídica e Fiscal a Licitante aprovada na etapa anterior que atender a todos os requisitos estipulados no **Anexo I – Termo de Referência** e apresentar o menor orçamento.

9.2. A Licitante que estiver na condição descrita na cláusula 9.1. acima terá seu arquivo referente ao **Envelope nº 03** aberto para apuração de sua regularidade jurídica e fiscal, conforme descrição da cláusula 6.4. acima, sendo eliminada caso apresente alguma pendência apontada pelos respectivos órgãos públicos e/ou privados responsáveis.

9.3. O resultado do certame com o nome da licitante vencedora constará na ata da sessão pública e será divulgado no portal eletrônico da **ADE SAMPA** na internet no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a sessão.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO**

10.1. Às Licitantes caberá acompanhar as operações na Plataforma durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

10.2. A desconexão da(s) Licitante(s) com a Plataforma durante a sessão pública, implicará:

a) fora da etapa de apresentação das propostas, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade, ocasião na qual ocorrerá com ou sem a presença do licitante em questão;

b) durante a etapa de apresentação das propostas e documentos, a continuidade da sessão, até o término do período estabelecido no Edital.

10.3. Após a apresentação das propostas, a desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO**

11.1. As Licitantes e/ou qualquer interessado poderá(ão) submeter via Plataforma indicada neste edital pedido de impugnação de qualquer termo constante na presente Carta-Convite no prazo de sua publicação até 02 (dois) dias úteis antes da data da

sessão pública, sendo as razões do pedido analisadas e decididas até o início da sessão pública.

11.2. Da sessão de licitação caberá recurso das Licitantes participantes que discordarem de algum ato, procedimento ou mesmo do resultado do julgamento das Propostas Comerciais. Havendo interesse no recurso, a(s) Licitante(s) deverão se manifestar nesse sentido durante a sessão pública, sendo registrada em ata sua intenção de recorrer e, e no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a(s) Licitante(s) deverá(ão) apresentar as razões de seu recurso devidamente fundamentada.

11.3. As razões de recurso mencionada na cláusula 11.2. acima deverão ser submetidas através da Plataforma indicada neste edital do prazo de 02 (dois) dias úteis após a sessão pública.

11.4. O(s) recurso(s) e seu(s) respectivo(s) julgamento(s) será/serão avaliado(s) pelo Presidente da **ADE SAMPA**, e publicado(s) na plataforma eletrônica indicada neste edital, sendo sua decisão soberana no âmbito administrativo.

11.5. O(s) recurso(s) ficarão disponibilizados na Plataforma da **ADE SAMPA** na data em que forem interpostos, assim como a(s) respectiva(s) decisão/decisões administrativas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

12.1. Os pagamentos relativos aos serviços serão efetuados em até 10 (dez) dias úteis contados a partir da apresentação do relatório de serviços efetivamente entregues pela empresa contratada e da respectiva Nota Fiscal correspondente aos produtos e/ou subprodutos, devidamente aprovados e atestados pela **ADE SAMPA**, conforme estabelecido nesta Carta-Convite e no Contrato de Prestação de Serviços, a ser celebrado com a Licitante vencedora;

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES**



13.1. À Licitante que ensejar o retardamento da execução da sessão pública virtual, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida nesta Carta-Convite, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar com a **ADE SAMPA** e com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a critério da **ADE SAMPA**, conforme o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do art. 22, § 12, do Regulamento Interno para Licitações, Alienações e Contratos da **ADE SAMPA**, disponibilizado através do link:

<http://adesampa.com.br/wp-content/uploads/2019/08/RILAC-ADE-SAMPA.pdf> .

13.2. Após a sessão pública, depois de definida a licitante vencedora, esta ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela falta de execução total ou parcial do Contrato:

#### I – Multas

- a. De 0,1 % (um décimo por cento) do valor total do Contrato, na qual tenha sido entregue ou realizado (provisória ou definitivamente) com atraso, qualquer produto ou serviço a ele destinado, aplicável por dia de atraso, entendendo-se como atraso o não cumprimento do prazo contratual de entrega/realização do produto/serviço;
- b. De 1,0 % (um por cento) do valor total do Contrato por infração a qualquer de suas cláusulas ou condições, que não as especificadas na alínea “a” deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

13.2. Incidirá na penalidade prevista no item I, letra b., da na Cláusula 13.2 desta Carta-Convite, a Licitante vencedora que se recusar, sem justificativa plausível, a assinar o Contrato dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do seu recebimento, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

13.3. No processo de aplicação de penalidades prevalecerão as normas e procedimentos contidos no RILAC da **ADE SAMPA** e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. A Licitante arcará com todos os custos relacionados à preparação e apresentação das propostas, não sendo a **ADE SAMPA**, responsável por esses custos, independente do resultado da licitação.

14.2. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer época.

14.3. É facultado à Comissão o direito de, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, inclusive procedendo visitas de inspeção às instalações da(s) empresa(s), vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originalmente das propostas.

14.4. A **ADE SAMPA** reserva-se o direito de discutir amplamente com a Licitante, classificada neste certame, a Proposta Comercial apresentada, podendo a mesma ser adequada, ajustada e redimensionada, conforme interesses e entendimentos entre as partes até os limites previstos no artigo 37 do RILAC.

14.5. A **ADE SAMPA** reserva-se o direito de revogar ou anular, cancelar ou transferir no todo ou em parte, a presente Carta-Convite, por conveniência administrativa ou por ilegalidade, sem que às Licitante caiba direito a reclamação ou pedido de indenização de qualquer espécie.

14.6. A homologação do resultado desta Carta-Convite não implicará o direito à contratação dos serviços.

14.7. Será comunicada em tempo hábil, por escrito, às empresas convidadas, qualquer alteração que importe em modificação dos termos desta Carta-Convite, desde que possa afetar a apresentação e a avaliação das propostas.

14.8. A participação na presente Carta-Convite implica aceitação integral e irrevogável das normas e procedimentos nela previstos, inadmitida, a qualquer título, a formulação de dúvidas ou alegações de desconhecimento.

14.9. A presente Carta-Convite obedece às disposições do RILAC e da Normativa Interna nº 10 da **ADE SAMPA** sobre procedimentos virtuais de contratação.

São Paulo, 03 de junho de 2020.

**AGÊNCIA SÃO PAULO DE DESENVOLVIMENTO - ADE SAMPA**

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1 Prestação de serviços de adequação de interiores, compra e instalação de mobiliários, para atender às necessidades do Programa TEIA nas unidades do TEIA HELIÓPOLIS e JARDIM EDITE conforme especificações e quantidades da tabela abaixo:

### 1.2 TEIA HELIÓPOLIS

Cód.	Item	Descrição	Qtd
<b>Prestação de Serviços (com fornecimento de material)</b>			
1	Compra e Instalação de divisória de Dry wall com Porta de Madeira (incluso masseamento e pintura bca) em 11,7m <sup>2</sup>	Compra e instalação de divisória dry wall, com uma porta, perfil e acabamentos na cor branca. Medidas: 3,90m de comprimento e 3m de altura.	1
2	Compra e instalação de divisória de Dry wall (incluso masseamento e pintura bca) 9m <sup>2</sup>	Compra e instalação de divisória de Dry wall, com perfil e acabamentos na cor branca. Medidas: 3m de comprimento e 3m de altura.	1
3	Pintura de parede na cor preta (material e serviço inclusos)	Lixamento da parede e aplicação pintura na cor preto brilhante. Área de pintura 24m <sup>2</sup>	1
4	Instalação de 06 pontos de energia no chão.	Compra e instalação de 06 tomadas duplas 110V. Fixação da canaleta no piso.	1
5	Instalação de 15 pontos de energia na parede.	Compra e instalação de 15 tomadas duplas 110V em conduteses fixados em parede de alvenaria.	1
6	Persiana Sunscreen Roll	Compra de instalação de Persiana horizontal, tipo roll, em tecido, com sistema de elevação por cordão, com trava, 6m de comprimento por 3m de altura	2
<b>Compra e instalação de equipamentos e mobiliário</b>			
7	Compra e instalação de rack de parede para internet (19 x 12us x 570mm)	Estrutura Estrutura em aço ou alumínio aparafusada composta por 4 colunas, base e teto. Portas: Porta frontal com chave. Fechamentos laterais removíveis com fecho rápido. Fechamento traseiro para fixação à parede. Altura: 600 Mm. Profundidade: 470 Mm. Largura: 19 Polegadas. (Padrão De Todos Os Equipamentos.Aproximadamente 45cm).	1
8	Compra e montagem de mesa individual de trabalho dobrável com rodízios	Compra e instalação de Mesa dobrável de trabalho com rodízios sem passagem de cabo. Medida 1,20m por 0,60m.Tampo de cor madeira escura, estrutura na cor preto lisa.	16

9	Compra e montagem de mesa de reunião de 6 lugares sem rodízio	Compra e instalação de Mesa de reunião sem rodízios. Medida 1,75m x 85cm. Tampo de cor madeira escura, estrutura na cor preta lisa.	1
	Compra e montagem de escrivaninha fixa sem rodízios	Compra e instalação de escrivaninha de escritório sem rodízios sem passagem de cabo e com gavetas. Medida 1,50m por 0,60m. Tampo de cor madeira escura, estrutura na cor preto lisa.	6
10	Compra e instalação de Nicho Modular de parede preto	Compra e instalação de Nicho Modular de parede preto, formato retangular. Medidas: 34cm de altura, 99cm de comprimento e 15cm de profundidade.	1
11	Compra e instalação de quadro branco em parede de alvenaria	Quadro Branco não magnético 120 x 150cm	2
12	Compra e instalação de quadro de cortiça em parede de alvenaria	Quadro Cortiça 120x90 Moldura Alumínio	1
13	Sofá cinza de três lugares	Sofá de 3 Lugares com encosto de braço e pé palito Linho Cotton Cinza. Comprimento 1,80m.	1
14	Armário Locker	Armário locker com 16 espaços, com chave ou segredo. Portas Pretas.	1
15	Compra e montagem de estante de nichos vazada com rodízio	Estante de madeira de nove nichos, textura de madeira, com rodízios. Medidas: 1,33m altura e 1,26m comprimento e 0,3m de profundidade.	4
<b>Compra de equipamentos e mobiliário</b>			
16	Cadeira empilhável preta	Cadeira empilhável fixa de plástico na cor preta. Assento e encosto em polipropileno. Peso suportável 130kg.	38
17	Mesa de centro redonda amarela	Mesa de centro com tampo na cor amarela e com pé palito em cor escura. Medidas: Altura 35cm e Diâmetro 60cm	1
18	Tapete Redondo 2m - padrões geométricos	Tapete Redondo 2m - padrões geométricos	1
19	Poltrona azul	Poltrona com braço e pé palito em tecido suede na cor azul escuro	2
20	Micro-ondas	Forno de Micro-ondas Branco de 20L 110V.	1
21	Cafeteira Elétrica 1,5 litros	Cafeteira Elétrica 1,5 litros 110V	1
22	Frigobar Branco 45 litros	Frigobar Branco 45 Litros 110V.	1
23	Câmera IP WIFI FULL HD	CÂMERA IP WIFI FULL HD (1080P) INFRA com 3 antenas. Compatível com sistema de monitoramento Yoosee. Cartão Micro SD 64GB Classe 10	1
24	Cartão Micro SD 64GB	Cartão Micro SD 64GB Classe 10	1
25	Tela de projeção com tripé	Tela de Projeção Retrátil com Tripé 100 Polegadas 4:3. Medidas: 2m x 1,5m.	1
26	Roteador Wifi	4 portas LAN 10/100Mbps . 1 porta WAN 10/100Mbps. Botões: - Botão Wi-Fi/WPS . Botão Reset . Botão Liga/Desliga. Antena: - 2 x Antenas 2.4GHz / - 1 x Antena 5GHz / Padrões Wireless: - IEEE 802.11ac/n/a 5GHz / - IEEE 802.11b/g/n 2.4GHz. Frequência: - 2.4GHz e 5GHz. Taxa de Sinal:- 5GHz: Até 433Mbps. - 2.4GHz: Até 300Mbps.	1

27	Projektor de multimídia	Projektor 3300 Lumens com saída VGA, HDMI e USB e com LCD Screen.	1
----	-------------------------	---	---

**1.2.1** A execução dos serviços e entrega dos mobiliários devem ser realizadas na Sala de Reuniões de 96m<sup>2</sup> (noventa e seis metros quadrados) do Teia, localizado no 4º andar da torre administrativa do CEU Heliópolis. Imagens de referência no anexo I.1.

**1.2.2** A execução dos serviços no espaço TEIA Heliópolis, localizado no CEU Heliópolis está condicionada a autorização da Secretaria Municipal de Educação - SME, responsável por ceder o espaço.

### 1.3 TEIA JARDIM EDITE

Cód.	Item	Descrição	Qtd
<b>Prestação de Serviços (com fornecimento de material)</b>			
1	Instalação de calha para iluminação com luminária de sobrepor	Instalação de 10m de calha para iluminação com luminárias duplas de sobrepor de 1,20m cada. Afixado em superfície de concreto.	3
2	Instalação de calha para iluminação com luminária de sobrepor	Instalação de 4m de calha para iluminação com luminárias duplas de sobrepor de 1,20m cada. Afixado em superfície de concreto.	1
3	Compra e Instalação de divisória de Dry wall com Porta de Madeira (incluso masseamento e pintura bca) de 19,8m <sup>2</sup>	Compra e instalação de divisória de DRY WALL, com uma com porta, perfil e acabamentos na cor branca. Medidas: 6m de comprimento e 3,30 m de altura.	1
4	Compra e Instalação de divisória de Dry wall de 19,8m <sup>2</sup> (sem porta)	Compra e instalação de DRY WALL, com perfil e acabamentos na cor branca. Medidas: 6m de comprimento e 3,30 m de altura.	1
5	Compra e instalação de divisória de Dry wall com Porta de Madeira (incluso masseamento e pintura bca) de 52,3m <sup>2</sup> com porta	Compra e instalação de divisória de dry wall, com uma com porta, perfil e acabamentos na cor branca. Medidas: 15,85m de comprimento e 3,30 m de altura.	1
6	Pintura de parede na cor preta (material e serviço inclusos)	Lixamento da parede e aplicação pintura na cor preto brilhante. Área de pintura 20m <sup>2</sup>	1
7	Pintura de parede na cor branca (material e serviço inclusos)	Lixamento da parede e aplicação pintura na cor branco brilhante. Área de pintura 26,4m <sup>2</sup>	1
8	Instalação de 06 pontos de energia no chão.	Compra e instalação de 06 tomadas duplas 110V. Fixação da canaleta no piso.	1
9	Instalação de 15 pontos de energia na parede.	Compra e instalação de 15 tomadas duplas 110V em condutores fixados em parede de alvenaria.	1

10	Persiana Sunscreen Roll	Compra de instalação de Persiana horizontal, tipo roll, em tecido, com sistema de elevação por cordão, com trava, 4m de comprimento por 3,30m de altura	2
----	-------------------------	---	---

**Compra e instalação de equipamentos e mobiliário**

11	Compra e instalação de rack de parede para internet (19 x 12us x 570mm)	Estrutura Estrutura em aço ou alumínio aparafusada composta por 4 colunas, base e teto. Portas: Porta frontal com chave. Fechamentos laterais removíveis com fecho rápido. Fechamento traseiro para fixação à parede. Altura: 600 Mm. Profundidade: 470 Mm. Largura: 19 Polegadas. (Padrão De Todos Os Equipamentos.Aproximadamente 45cm).	1
12	Compra e montagem de mesa de reunião sem rodízios	Compra e instalação de Mesa de Reunião sem passagem de cabo. Medida 2m por 90cm. Tampo de cor madeira escura, estrutura na cor preto lisa.	1
13	Compra e montagem de mesa individual de trabalho dobrável com rodízios	Compra e instalação de Mesa dobrável de trabalho com rodízios sem passagem de cabo. Medida 1,20m por 0,60m.Tampo de cor madeira escura, estrutura na cor preto lisa.	16
14	Compra e montagem de escrivaninha fixa sem rodízios	Compra e instalação de escrivaninha de escritório sem rodízios sem passagem de cabo e com gavetas. Medida 1,50m por 0,60m.Tampo de cor madeira escura, estrutura na cor preto lisa.	6
15	Compra e montagem de estante de parede de nichos preta	Compra e montagem de Estante de nichos preta de 184 cm de altura, 79 cm de largura, e 31cm de profundidade. Mínimo de 8 nichos.	1
16	Compra e instalação de ventilador de parede	Ventilador de Parede Grade Aço 60cm Bivolt Preto	6
17	Compra e instalação de quadro branco em parede de alvenaria	Quadro Branco não magnético 120 x 150cm	2
18	Compra e instalação de quadro de cortiça em parede de alvenaria	Quadro Cortiça 120x90 Moldura Alumínio	1
19	Armário Locker	Armário locker com 16 espaços, com chave ou segredo. Portas Pretas.	1
20	Sofá cinza de três lugares	Sofá de 3 Lugares com encosto de braço e pé palito Linho Cotton Cinza. Comprimento 1,80m.	1
21	Compra e montagem de estante de nichos vazada com rodízio	Estante de madeira de nove nichos, textura de madeira, com rodízios. Medidas: 1,33m altura e 1,26m comprimento e 0,3m de profundidade.	4

**Compra de equipamentos e mobiliário**

22	Cadeira empilhável preta	Cadeira empilhável fixa de plástico na cor preta. Assento e encosto em polipropileno. Peso suportável 130kg.	38
23	Mesa de centro redonda amarela	Mesa de centro com tampo na cor amarela e com pé palito em cor escura. Medidas: Altura 35cm e Diâmetro 60cm	1

24	Tapete Redondo 2m - padrões geométricos	Tapete Redondo 2m - padrões geométricos	1
25	Poltrona azul	Poltrona com braço e pé palito em tecido suede na cor azul escuro	2
26	Pufes pretos	Puff Redondo em couro preto com costura tripla e cheio com flocos de isopor. altura 75cm, largura 85cm e profundidade 85cm. Peso suportado por assento 120kg.	2
27	Cafeteira Elétrica 1,5 litros	Cafeteira Elétrica 1,5 litros 110V	1
28	Frigobar Branco 45 litros	Frigobar Branco 45 Litros 110V.	1
29	Câmera IP WIFI FULL HD	CÂMERA IP WIFI FULL HD (1080P) INFRA com 3 antenas. Compatível com sistema de monitoramento Yoosee. Cartão Micro SD 64GB Classe 10	2
30	Cartão Micro SD 64GB	Cartão Micro SD 64GB Classe 10	2
31	Tela de projeção com tripé	Tela de Projeção Retrátil com Tripé 100 Polegadas 4:3. Medidas: 2m x 1,5m.	1
32	Roteador Wifi	4 portas LAN 10/100Mbps . 1 porta WAN 10/100Mbps. Botões: - Botão Wi-Fi/WPS . Botão Reset . Botão Liga/Desliga. Antena: - 2 × Antenas 2.4GHz / - 1 × Antena 5GHz / Padrões Wireless: - IEEE 802.11ac/n/a 5GHz / - IEEE 802.11b/g/n 2.4GHz. Frequência: - 2.4GHz e 5GHz. Taxa de Sinal:- 5GHz: Até 433Mbps. - 2.4GHz: Até 300Mbps.	1
33	Projetor de multimídia	Projetor 3300 Lumens com saída VGA, HDMI e USB e com LCD Screen.	1

**1.3.1** A execução dos serviços e entrega dos mobiliários devem ser realizadas no galpão de 129m<sup>2</sup> (cento e vinte e nove metros quadrados) do Teia, localizado no Conjunto Residencial Jardim Edite - Térreo. Imagens de referência no **anexo I.2**.

**1.3.2** A proponente deverá realizar visita técnica antes da sessão pública nos dois locais onde serão realizadas as reformas e, apresentar, juntamente com as demais documentações, o **ANEXO IV** comprovando a visita técnica.

**1.3.2.1** A visita técnica deverá ser agendada com pelo menos 24 horas de antecedência pelos e-mails [jessika.fernandes@adesampa.com.br](mailto:jessika.fernandes@adesampa.com.br); [jessica.cerqueira@adesampa.com](mailto:jessica.cerqueira@adesampa.com), e [everton.prates@adesampa.com.br](mailto:everton.prates@adesampa.com.br).

## 2. JUSTIFICATIVA

**2.1** A aquisição dos bens e serviços acima elencados atenderá às necessidades do Espaço Teia Jardim Edite que será inaugurado em 2020.

**2.2** Esse programa tem como objetivo a criação de espaços de *coworking* públicos na cidade



de São Paulo. Serão espaços de trabalho compartilhado com toda a infraestrutura necessária para que empreendedores possam desenvolver suas empresas e projetos em um ambiente propício e estimulante para a criação, desenvolvimento de projetos/negócios, além de ativar as mais diferentes redes, públicos e fomentar o compartilhamento de conhecimento.

**2.3** Segundo pesquisas sobre o impacto da utilização de escritórios compartilhados, principalmente para os empreendimentos em estágio inicial, pode-se afirmar que eles geram:

- Facilidade de conectar-se com outros negócios e empreendedores que enfrentam desafios similares, podem desenvolver soluções complementares e expõem do negócio perante outros empreendedores e frequentadores do espaço.
- Acesso e incentivo à busca permanente por qualificação e inovação.
- Flexibilização dos custos indiretos inerentes a um endereço comercial e que barram indivíduos que desejam empreender mas que não dispõem de investimento inicial.
- Permanência flexível, evitando contratos de longo prazo que podem gerar prejuízo a negócios incipientes e que não se adequam às realidades mutantes, muitas vezes de um mês para o outro, desses negócios.
- Espaço agradável e profissional que substitui escritórios caseiros improvisados e causam melhor impressão aos clientes e stakeholders que são recebidos para reuniões de negócio e comerciais.

**2.4** Por meio da análise da localização geográfica dos escritórios de coworking na cidade de São Paulo, identificou-se que eles estão quase completamente concentrados nos territórios centrais que também possuem maior concentração de renda. Por isso, é possível inferir que todos estes benefícios mencionados que contribuem para a aceleração e amadurecimento dos empreendimentos em estágios iniciais estão inacessíveis aos empreendedores de baixa renda e residentes de regiões de maior vulnerabilidade social, tornando-se um fator diferencial para competitividade.

**2.5** Ademais, também são identificados impactos positivos gerados pela dinâmica de escritórios compartilhados que vão além dos negócios instalados no espaço, e atingem também a economia local. Isso se verifica porque o perfil de empresas usuárias é de empreendedores individuais ou de times pequenos, de até 03 (três) pessoas, que se deslocam para trabalhar e usufruem das redes próximas de restaurantes, bares e lojas de conveniência. O mesmo não se verifica quando prédios de escritório são ocupados por uma única empresa de médio ou grande porte com igual número de pessoas, e que opta por terceirizar e internalizar esses tipos de serviços com outras empresas de maior porte, já que possuem maior poder de negociação. Assim, a democratização do uso e da localização de

espaços de trabalho compartilhados têm potencial também para gerar renda e emprego por meio do fomento à economia local de bens e serviços.

**2.6** Para a reestruturação do local selecionado para o primeiro espaço TEIA, a equipe responsável do programa realizou um levantamento de melhorias na estrutura do espaço por meio de visitas técnicas e diálogos com articuladores locais, gestores do espaço e sociedade civil (moradores locais), assim como de equipamentos e mobiliário para atender os objetivos do programa descrito acima. Atualmente o espaço selecionado para inauguração do primeiro espaço TEIA, não contém os equipamentos e infraestrutura necessária para atender os objetivos do programa.

### **3. PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**3.1** A empresa contratada deverá executar toda aquisição e entrega de equipamentos e mobiliário e realizar os serviços descritos na sala do Espaço TEIA Heliópolis e Jardim Edite no prazo de 30 (trinta) dias corridos a partir da assinatura do contrato.

**3.2** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**3.3** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

### **4. COMPOSIÇÃO DE PREÇO**

**4.1** A empresa deverá enviar proposta comercial apresentando orçamento unitário seguindo as especificações discriminadas no item 1.1.

**4.2** A proposta comercial deverá incluir todos os custos com mão de obra, salários, encargos trabalhistas, benefícios, despesas com locomoção no município de São Paulo, impostos, seguros, entre outros.

**4.3** Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do menor preço global, observadas as especificações definidas no item 1 deste Termo de Referência

### **5 - SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**5.1** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos; Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos

provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.2 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.4 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

5.5 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1 Obedecer às especificações constantes neste Termo, nos anexos e em sua proposta comercial, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução e entrega do presente objeto;

6.2 Responsabilizar-se pela entrega do material/execução dos serviços, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;

6.3 Realizar a entrega/executar os serviços objeto dentro do prazo estipulado e, em caso de extrema impossibilidade, comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo previsto com a devida comprovação;

6.4 O retardamento na entrega do objeto/execução dos serviços, não justificado considerar-se-á como infração contratual;

6.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à ADE SAMPÁ ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

6.6 Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

6.7 Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos bens objeto deste Termo;

6.8 Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação e no presente Termo de Referência;

## **7 - OBRIGAÇÕES DA ADE SAMPÁ**

7.1 Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;

7.2 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

7.3 Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Termo de Referência;

7.4 Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela Contratada, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações preestabelecidas;

7.5 Comunicar por escrito à Contratada qualquer irregularidade encontrada;

7.6 Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste termo de referência;

7.7 Comunicar por escrito à Contratada o não recebimento do objeto/não prestação do serviço, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;

7.8 À ADE SAMPA, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;

7.9 O recebimento do objeto deste Termo de Referência será provisório, para posterior verificação, da sua conformidade com as especificações e da proposta pela área técnica competente, garantindo sua conformidade com o objeto licitado;

## **8 - DA SUBCONTRATAÇÃO**

8.1 A subcontratação, se permitida pelo instrumento de Contrato, dependerá sempre de autorização prévia da ADE SAMPA, a quem incumbirá avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica, além da regularidade fiscal e trabalhista, necessários à execução do objeto.

8.2 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

## **9 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

9.1 Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação.

9.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto.

9.3 Fraudar na execução do contrato;

9.4 Comportar-se de modo inidôneo;

9.5 Cometer fraude fiscal;

9.6 Não mantiver proposta;

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## **10 - DA PARTICIPAÇÃO**

10.1 A empresa deverá manter sigilo absoluto sobre todas as informações, dados e documentos provenientes dos serviços realizados e também sobre as demais informações internas que a contratada tiver conhecimento;

10.2 Apresentação de todo rol de documentos solicitados pelo Edital de Carta Convite.

## **11 - DISPONIBILIDADE DO OBJETO/SERVIÇO**

A disponibilidade do objeto/serviço será de 30 dias após a assinatura do contrato.

## **12 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

A proposta de orçamento deverá levar em conta o respeito e atendimento a todos os pontos previstos na Legislação. Não serão levadas em consideração pela ADE SAMPA consultas, pleitos ou reclamações que não tenham sido formuladas por escrito e devidamente protocoladas. Em hipótese alguma serão aceitos entendimento verbais entre as partes.

São Paulo, 23 de abril de 2019.

Atenciosamente,

Jéssika Piovezan Fernandes  
Gestora do Programa TEIA

**ANEXO I.1 TEIA HELIÓPOLIS - IMAGENS DE REFERÊNCIA**

Cód.	Item	Imagem de referência
Sala de Reuniões de 96m <sup>2</sup>		
		
8	Mesa individual de trabalho dobrável com rodízios	
10	Nicho modular de parede preto	





15 Compra e montagem de estante de nichos vazada com rodízio



17 Mesa redonda de centro amarela



19 Poltronas





## ANEXO I.2 TEIA JARDIM EDITE - IMAGENS DE REFERÊNCIA

Cód.	Item	Imagem de referência
	Espaço onde será implementado o coworking	
13	Mesa individual de trabalho dobrável com rodízios	



15 Compra e montagem de estante de nichos vazada com rodízio



23 Mesa redonda de centro amarela



25 Poltronas

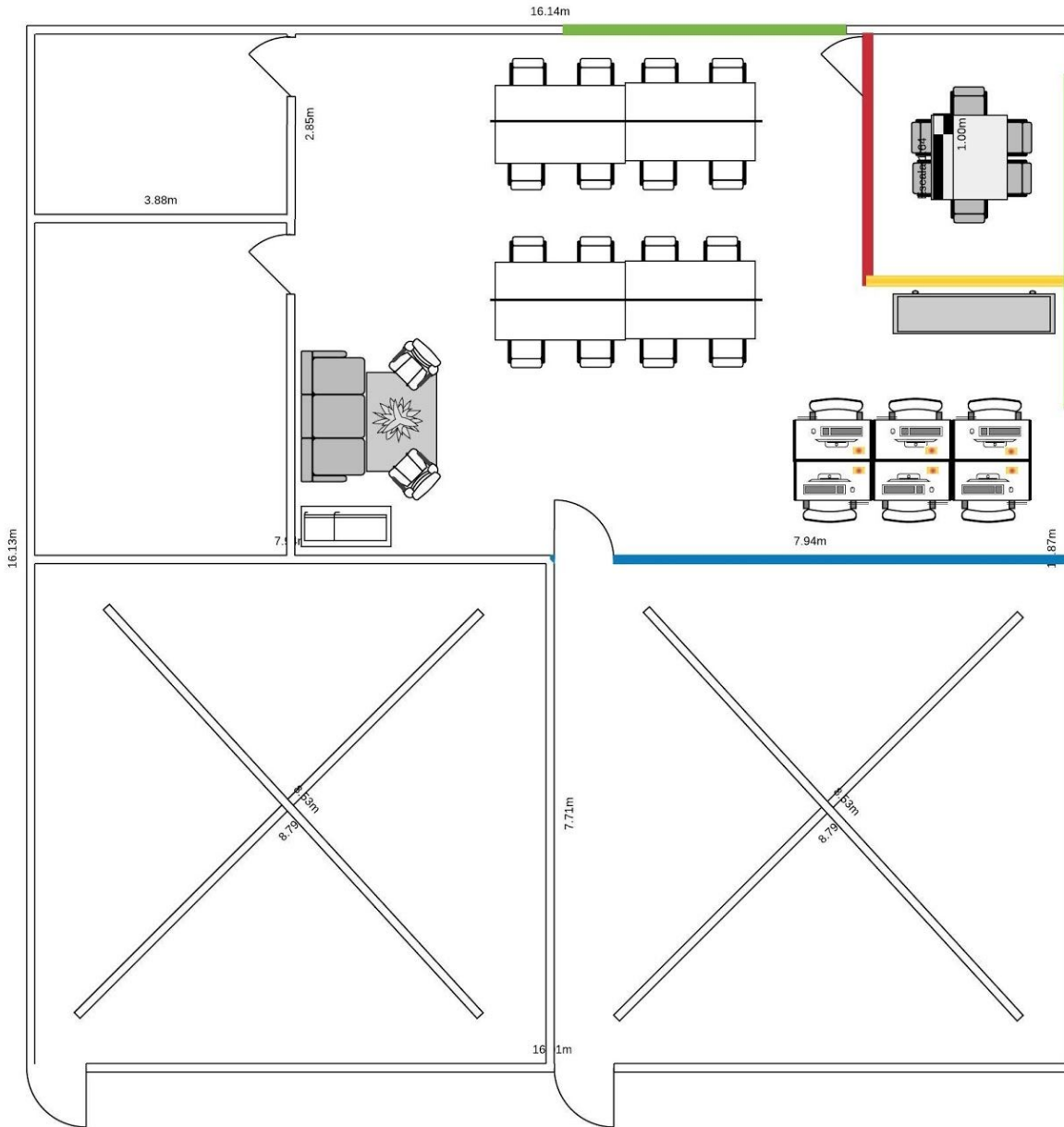


26

Pufes pretos

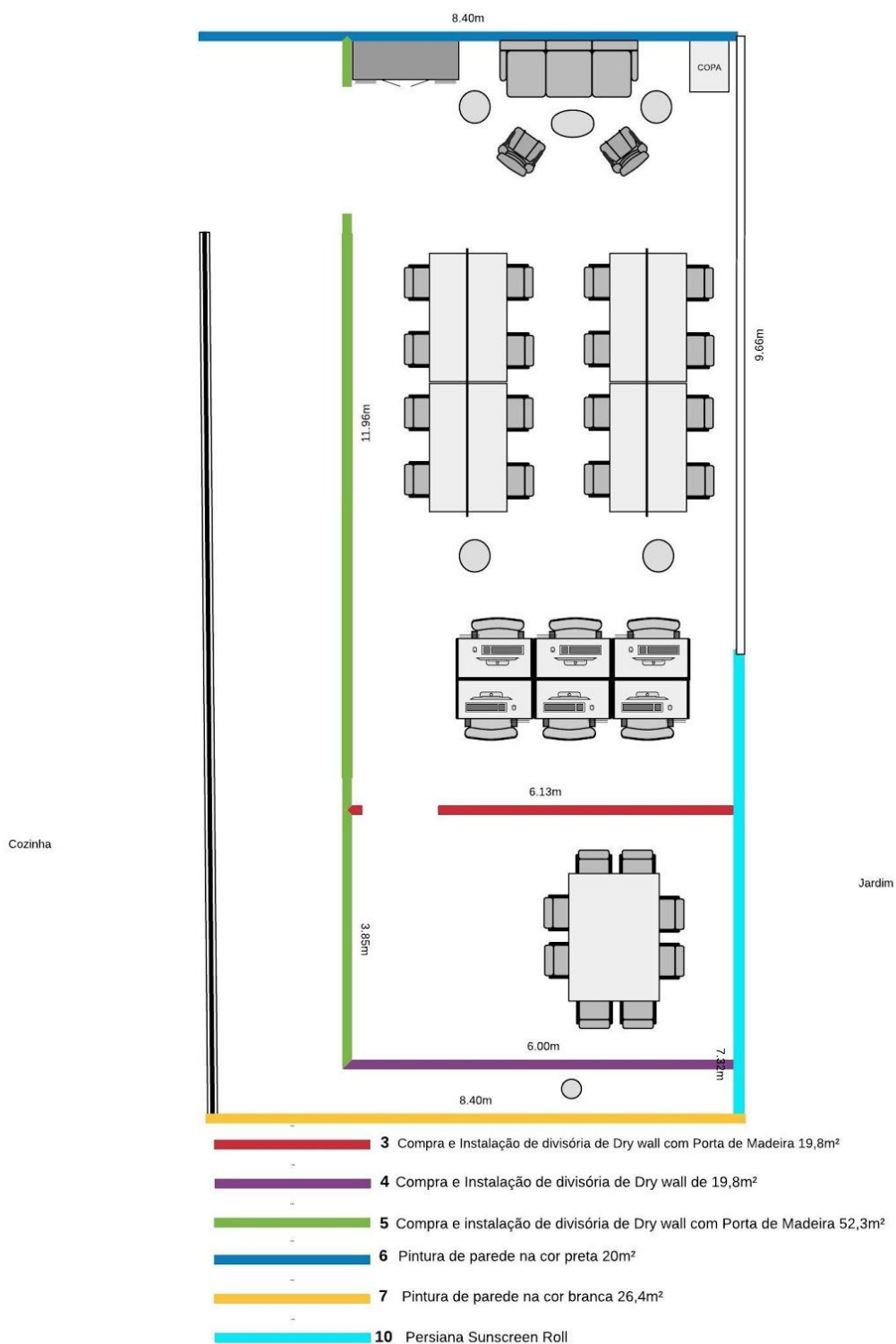


## ANEXO I.3 - PROJETO TEIA HELIÓPOLIS



- **1** Dry wall com Porta de Madeira 11,7m<sup>2</sup>
- **2** Dry wall com Porta de Madeira 9m<sup>2</sup>
- **3** Pintura de parede na cor preta 24m<sup>2</sup>
- **6** Persiana Sunscreen Roll

## ANEXO I.4 - PROJETO TEIA JARDIM EDITE



1

<sup>1</sup> As instalações de calha para iluminação com luminária de sobrepor (Itens 1 e 2 do descrito de Prestação de Serviços) devem ser realizadas no teto, dentro do espaço circunscrito às paredes de drywall. A localização exata será definida junto à ADE SAMPA durante a execução do objeto.

## **ANEXO II**

### **ROTEIRO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL**

A proposta comercial deverá ser elaborada, obedecendo o seguinte roteiro:

#### **1 - TERMO DE ABERTURA:**

##### **1.1. Identificação da LICITANTE:**

Nome:

Endereço:

Responsável:

##### **1.2. Referência: CARTA-CONVITE Nº 017/2020**

#### **2 – OBJETIVOS:**

#### **3 – VALIDADE DA PROPOSTA:**

Mínimo de 90 (noventa) dias, a contar da data da abertura do envelope.

#### **4 – PREÇO:**

##### **4.1. VALORES PARCIAIS:**

Os valores e/ou preços unitários, parciais e totais, deverão ser apresentados em reais, conforme planilha abaixo, considerando a hora de consultoria a ser alocada para o

desenvolvimento de cada atividade ou item de serviço, devendo abranger todos os custos (salários, encargos sociais e trabalhistas, deslocamento, diárias, recursos materiais, taxa de administração, juros, taxas e outros gravames, e tudo mais que possa contribuir para a composição do custo final dos serviços licitados neste edital, inclusive os impostos).

#### 4.2. - VALOR GLOBAL:

Indicar o PREÇO GLOBAL, já incluídos os impostos, em reais, em algarismos e por extenso, pelo qual a Licitante se propõe a executar o objeto deste edital, tomando por base os valores totalizados na planilha de valores parciais.

#### 4.3. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:

Indicar, conforme planilha abaixo, as parcelas mensais de desembolso, em função dos serviços executados, por atividade ou item de serviço, com os respectivos pontos de homologação (produtos finais ou intermediários/inacabados gerados no período).

#### CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:

MÊS	Módulos	Duração	Pontos de	Parcela
	(item de serviço)	(dias)	Homologação	a Pagar
1	1.1 - Sub-atividade .....			
	1.2 - Sub-atividade.....			
2	2.1 - Sub-atividade.....			
	2.2 - Sub-atividade.....			



- 3 3.1 - Sub-atividade.....
- 3.2 - Sub-atividade.....
- 4 4.1 - Sub-atividade.....
- 4.2 - Sub-atividade.....
  
- 5. - TERMO DE ENCERRAMENTO

Local e Data

Assinatura e carimbo da Licitante



**ANEXO III.2**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA  
E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal do licitante (nome empresarial), interessado em participar do Edital de Carta-Convite nº 17/2020, DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;

e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la. DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente; e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

**ANEXO III.3**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**ATENÇÃO:** ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM ME/EPP, NOS TERMOS DO ITEM 4.1.4.3. DO EDITAL.

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal do licitante \_\_\_\_\_ (nome empresarial), interessado em participar do Edital de Carta-Convite nº 017/2020, DECLARO, sob as penas da Lei, o seu enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

**ANEXO IV. 1 – MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA TEIA HELIÓPOLIS**

**CARTA CONVITE Nº: 017/2020**

**TIPO:** Menor Preço

ATESTO que o representante legal do(a) \_\_\_\_\_, interessado(a) em participar do Edital de Carta Convite nº 017/2020, realizou nesta data visita técnica nas instalações do TEIA HELIÓPOLIS, localizado no CEU HELIÓPOLIS na Estrada das Lágrimas 2385 - São João Clímaco, São Paulo - SP, 04244-000, , recebendo assim todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.

A licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que serão executados os serviços.

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(nome completo, assinatura e qualificação  
do preposto da licitante)

\_\_\_\_\_  
(nome completo, assinatura e cargo do  
empregado da **ADE SAMPA** responsável  
por acompanhar a visita técnica)

**ANEXO IV. 2 – MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA TEIA JARDIM EDITE**

**CARTA CONVITE Nº: 017/2020**

**TIPO:** Menor Preço

ATESTO que o representante legal do(a) \_\_\_\_\_, interessado(a) em participar do Edital de Carta Convite nº 017/2020, realizou nesta data visita técnica nas instalações do TEIA JARDIM EDITE, localizado no Conjunto Residencial Jardim Edite na Rua Charles Coulomb, 120 - Cidade Monções, recebendo assim todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.

A licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que serão executados os serviços.

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(nome completo, assinatura e qualificação  
do preposto da licitante)

\_\_\_\_\_  
(nome completo, assinatura e cargo do  
empregado da **ADE SAMPA** responsável  
por acompanhar a visita técnica)



**ANEXO V - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº 0XX/2020**

De um lado, a **AGÊNCIA SÃO PAULO DE DESENVOLVIMENTO - ADE SAMPA**, doravante designada “CONTRATANTE”, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, RG nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nomeado pelo Prefeito da Cidade de São Paulo sob a Portaria nº XXXX de XX de XXXXXX de XXXX e pelo Diretor-Executivo, o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, RG nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nomeado pelo Prefeito da Cidade de São Paulo sob a Portaria nº XXXX de XXX de XXXX de XXXX, no uso da competência conferida pelo Decreto-Lei Estadual nº 233, de 28 de abril de 1970, Lei nº 15.838, de 4 de julho de 2013 e Decreto Municipal nº 54.569, de 8 de novembro de 2013, inscrita no CNPJ sob nº 21.154.061/0001-83, com sede na Avenida São João, 473, 4º andar, Sala 18, Centro, São Paulo/SP - CEP 01035-000 – Brasil; de outro lado, a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, a seguir denominada “CONTRATADA”, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXXXX, bairro XXXXXXXXXXXXXXX, no Município de XXXXXXXXXXXXXXX, Estado de XXXXXXXXXXXXXXX – CEP XXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF nº XXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo Senhor(a) XXXXXXXXXXXXXXX, portador(a) do RG nº XXXXXXXXXXXXXXX e CPF nº XXXXXXXXXXXXXXX, celebram este contrato com fundamento nos procedimentos do Regulamento Interno Para Licitações, Alienações e Contratos da ADE SAMPA (“RILAC”) e na Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação pela CONTRATADA de serviços de

....., compreendendo os serviços descritos no Anexo I –

.....e Anexo II – ....., relativos aos .....

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**

2.1. As atribuições e responsabilidades das partes contratantes quanto aos serviços de que trata este instrumento, são as seguintes:

### **I – DA CONTRATANTE**

- a) Aprovar os documentos XXXXX;
- b) Pagar à CONTRATADA, após a apresentação da fatura, as importâncias estipuladas no presente contrato, desde que devidamente comprovada a realização do serviço;
- c) Adotar as providências e mobilizar os recursos necessários à plena realização dos serviços objetos deste contrato, especialmente no que concerne às especificações e definições em tempo hábil, observada programação a ser estabelecida em conjunto com a CONTRATADA;
- d) Participar de reuniões de levantamento de funções, a fim de viabilizar a execução dos cronogramas, disponibilizando as informações necessárias para o bom andamento dos levantamentos;
- e) Dar aceite, no prazo acordado no cronograma de execução do serviço, contado a partir de sua apresentação, verificando se foram cumpridos os prazos estabelecidos nos cronogramas de execução aprovados, assim como se os mesmos atendem as especificações acordadas e aprovadas, apontando falhas e/ou incorreções porventura existentes, reconhecendo como aceite os serviços para os quais não apresente manifestações neste prazo;
- f) Manter a CONTRATADA informada de quaisquer atos da Administração Pública que venham a interferir direta ou indiretamente nos serviços contratados;

- g) Permitir a qualquer tempo, o acesso irrestrito da CONTRATADA aos ambientes definidos para a realização dos serviços;
- h) Definir com clareza os serviços a serem executados, os produtos a serem gerados e os níveis contratados quanto a prazos, volumes e qualidade;
- i) Adotar as providências necessárias que viabilizem a realização dos serviços objeto deste Contrato;
- j) Formalizar a solicitação e providências necessárias ao êxito de prestação de serviços ora acordados;
- k) Autorizar, por escrito, qualquer alteração que venha a ser identificada e proposta pela CONTRATADA;
- l) Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade que se verifique na prestação dos serviços;
- m) Manter as condições de adequação e especificidade no ambiente operacional de execução do produto cedido pela CONTRATADA, disponibilizando infraestrutura de máquinas, equipamentos, instalações físicas;
- n) Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato.

## II - DA CONTRATADA

- a) Executar os serviços de manutenção e/ou atualização dos .....;
- b) Apresentar mensalmente à CONTRATANTE as notas de serviços e faturas com a discriminação da execução dos serviços prestados;
- c) Executar os serviços previstos na cláusula primeira deste contrato, atendendo com presteza e qualidade as demandas apresentadas pela CONTRATANTE;

- d) Atender os pedidos de informações, formalizados pela CONTRATANTE, por pessoas ou entidades por ela credenciadas, relacionados com a execução dos serviços contratados;
- e) Acatar as normas de acesso de pessoas da CONTRATADA às instalações;
- f) Utilizar como ferramenta de comprovação da realização dos serviços contratados o documento Ordem de Serviço;
- g) Assumir o compromisso pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- h) Não transferir a outrem os serviços contratados, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, zelando por sua boa e fiel execução;
- i) Apresentar nos prazos estabelecidos no cronograma aprovado pela CONTRATANTE para o serviço contratado, os elementos necessários ao aceite dos serviços prestados;
- j) Executar o serviço acordado nos moldes do presente contrato, observando o cronograma detalhado e os níveis de serviço propostos pela CONTRATADA e aprovados pela CONTRATANTE;

Parágrafo único – A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE, no prazo de 08 (oito) dias contados do recebimento da solicitação de serviço, acerca da sua disponibilidade para realização do mesmo.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO**

3.1. Designar Representante da Administração o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, para acompanhar e fiscalizar este Contrato e para atestar a prestação de serviços.

**Parágrafo único** – Nenhum serviço será iniciado sem prévia autorização escrita do Representante da Administração.

### **CLÁUSULA QUARTA – ADITAMENTO**

4.1 O presente Contrato poderá ser aditado no todo ou em qualquer de suas cláusulas, dentro de seu prazo de vigência, observando-se o disposto no Regulamento Interno de Licitação, Alienação e Contratos da ADE SAMPA e o artigo 65 da Lei Nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR CONTRATADO**

5.1. Os preços dos serviços objeto do presente contrato, ficam estabelecidos na forma desta cláusula.

5.2. O valor global do presente contrato é de R\$ ..... ( ), com a seguinte previsão de desembolso:

- Para o ano 200..., o valor total é de R\$ ..... ( ).

**Parágrafo primeiro** – A cobrança dos serviços executados deverá ser efetuada pela CONTRATADA por meio de faturas emitidas contra a CONTRATANTE. A CONTRATANTE terá 05 (cinco) dias úteis para se manifestar a respeito da fatura apresentada; findo esse período sem manifestação, a fatura será encaminhada para pagamento, sendo que quaisquer divergências identificadas pela CONTRATADA ou pela CONTRATANTE serão objeto de correção na fatura imediatamente posterior.

**Parágrafo segundo** – As faturas correspondentes aos serviços executados mensalmente deverão ser apresentadas pela CONTRATADA até o quinto dia útil do mês subsequente ao da efetiva prestação do serviço.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE**

6.1. O preço de que trata a cláusula anterior somente poderá ser reajustado anualmente, mediante Termo Aditivo, por meio da prévia negociação com a CONTRATANTE, tendo como limite máximo o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, ou, na falta deste, pelo índice que vier a substituí-lo.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – FORMA DE PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em favor da CONTRATADA ao final de cada edição do programa mediante a apresentação dos originais da nota fiscal/fatura à CONTRATANTE.

§ 1º - apresentação por esta de relatório sobre serviços efetivamente realizados, devendo o relatório: (i) ser apresentado em papel timbrado com data e assinatura; (ii) conter boleto bancário com o valor total da prestação de serviços contratada, qual seja, R\$ XXXXXXXX (valor por extenso);

§ 2º - O boleto deverá informar o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito e nota fiscal de pagamento de até 10 (dez) dias corridos da entrega do objeto do Contrato;

§ 3º - Na hipótese de o banco indicado ser o Banco do Brasil, o pagamento poderá ser realizado por meio de transferência identificada de valores, diretamente realizada na conta da CONTRATADA;

§ 4º - Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

§ 5º - Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da CONTRATADA no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Municipais – CADIN MUNICIPAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela CONTRATADA, de que os registros estão suspensos, nos termos da Lei Municipal nº 14.094, de 6 de dezembro de 2005.

§ 6º - A CONTRATANTE poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

§ 7º - Por ocasião da apresentação à CONTRATANTE da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente, a CONTRATADA deverá fazer prova do recolhimento ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS por meio das Guias de recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social - GFIP.

§ 8º - Nos termos do artigo 31 da Lei Federal nº 8.212/1991 e da Instrução Normativa MPS/RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, a CONTRATANTE deverá efetuar a retenção de 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente, obrigando-se a recolher a importância retida, em nome da CONTRATADA, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da emissão do respectivo documento de cobrança ou, se não houver expediente bancário naquele dia, até o dia útil imediatamente anterior.

I - Quando da emissão da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, a título de “RETENÇÃO PARA A SEGURIDADE SOCIAL”, sendo que:

a) poderão ser deduzidos da base de cálculo da retenção, os valores dos custos de fornecimento incorridos pela CONTRATADA a título de vale-transporte e de vale-refeição, nos termos da legislação própria. Tais parcelas deverão estar discriminadas no documento de cobrança.

b) a falta de destaque do valor da retenção no documento de cobrança impossibilitará a CONTRATADA de efetuar sua compensação perante o INSS, ficando a critério da CONTRATANTE proceder à retenção e ao recolhimento

devidos sobre o valor bruto do documento de cobrança, ou, em alternativa, devolvê-lo à CONTRATADA.

7.2. Caberá à CONTRATANTE notificar a CONTRATADA, até o vencimento das faturas, qualquer divergência verificada na execução dos serviços objeto do faturamento e que impliquem na glosa parcial das faturas e/ou da não aceitação total ou parcial dos serviços. A CONTRATADA deverá se manifestar num prazo máximo de 05 (cinco) dias, sobre a divergência no serviço contratado indicada pela CONTRATANTE.

7.3. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis pela CONTRATANTE após dar o aceite os serviços entregues.

7.4. Ocorrendo atraso no pagamento, será aplicado ao valor da fatura juros de mora legais na razão de 1% (um por cento) ao mês ou fração, até a data de sua liquidação.

7.5. Fica desde já reservado à ADE SAMPA o direito de suspender o pagamento dos serviços prestados em desacordo com as especificações constantes neste Contrato - em

30 (trinta) dias, contados da data de entrega da nota fiscal/fatura, ou de sua reapresentação em caso de incorreções, na forma e local previstos nesta Cláusula, sem exclusão da possibilidade de execução da garantia prestada pela CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. As despesas com a execução deste Contrato no exercício de 200... estão contempladas no Plano de Trabalho constante no Contrato de Gestão nº 011/2014 celebrado entre a SMDDET e a ADE SAMPA.

#### **CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA**



9.1. A vigência do presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura, terminando em ...../.. /.. , podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Nos termos dos artigos 81 a 88, da Lei n.º 8.666/93, fica a CONTRATADA, garantida prévia defesa, sujeita, a critério da administração, a advertência e/ou multa de 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato, por infração de qualquer cláusula contratual, dobrada na hipótese de reincidência.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO**

11.1. O presente contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos art. 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

**Parágrafo único** – A rescisão administrativa do presente contrato, com fundamento no art. 79, inciso I, da Lei n.º 8.666/93, acarretará as consequências previstas no art. 80 da referida lei.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**

12.1. O objeto do presente Contrato poderá sofrer acréscimos, observando o limite estabelecido no RILAC da CONTRATANTE e, subsidiariamente, aos limites impostos pela Lei 8.666/93, ou supressões além deste limite, mediante acordo das partes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1. Fica eleito o foro da Capital do Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de terem entre si, ajustado e contratado, foi celebrado o presente Contrato, que, depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo qualificadas em 04 (quatro) vias, de teor e forma.

São Paulo de \_\_\_\_\_ de 2020.

**AGÊNCIA SÃO PAULO DE DESENVOLVIMENTO - ADE SAMPA:**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Diretor-Presidente

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Diretor-Administrativo

**CONTRATADA:**

Nome:

Cargo:

Nome:

Cargo:

**TESTEMUNHAS:**

Nome:

RG:

CPF:

Nome:

RG:

CPF: